CONTRATO Nº. 135/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000001566/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA – **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 12.449.634/0001-05, com sede na R PROJETADA, S/N – SAO JOAO – Guaribas-PI, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74, R AVELINO FREITAS, N° 498, CENTRO, SAO RAIMUNDO NONATO - PI CEP: 64.770-000, neste ato representada pelo senhor CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, data de nascimento 15/10/1962, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 946.101, expedida por SSP/PI em 13/01/2003 e CPF: n° 341.263.683-53, residente e domiciliado na cidade de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, na RUA DR LUIZ PAIXÃO, N° 452, BAIRRO MILONGA, CEP: 64770-000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAUDE.**

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 40.822,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e dois reais). Relação dos itens:**

Item	Descrição	Und	Quant.	MACA	Valor Unit.	Valor Total
01	FOGAO ARES PLUS A GAS 04 BOCAS BRANCO	UNIDADE	1	REALCE	R$ 1.150,0	R$ 1.150,00
02	REFRIGERADOR 370LT 2 PORTAS DFN42 BRANCO 220V -	UNIDADE	1	ELECTROLUX	R$ 3.780,0	R$ 3.780,00
03	MICROONDAS PM033B 32L 220V -	UNIDADE	1	PHILCO	R$ 1.220,0	R$ 1.220,00
04	TV LED 32" SMART -	UNIDADE	1	PHILCO	R$ 1.787,0	R$ 1.787,00
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 WI-FI PTO	UNIDADE	1	EPSON	R$ 2.500,0	R$ 2.500,00
06	AR.COND. 12KBTU SPLIT ONE TOP ACST12F-02 -	UNIDADE	3	AGRATTO	R$ 2.984,0	R$ 8.952,00
07	ARMARIO EM ACO 02 PORTAS 1,95X 90X40 -	UNIDADE	3	JRD BRANDAO	R$ 1.050,0	R$ 3.150,00
08	ESTANTE DE ACO C/06 PRAT C/R 1,98X92X30 -	UNIDADE	5	QUALITY MOVEIS	R$ 470,00	R$ 2.350,00
09	ARQUIVO DE ACO 04 GAV CHV S/TE 133X46X53 CINZA	UNIDADE	1	JRD BRANDAO	R$ 1.150,0	R$ 1.150,00
10	CADEIRA OFFICE ESTEIRINHA ALTA PRETA P/ESCRITORIO -	UNIDADE	1	RIVATI	R$ 775,00	R$ 775,00
11	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A15 4G 8GB 256 GB AZUL ESCURO -	UNIDADE	1	SAMSUNG	R$ 2.215,0	R$ 2.215,00
12	COLCHAO ESPUMA D33 ECOLINE:CZ_14X188X088	UNIDADE	3	ECOFLEX	R$ 800,00	R$ 2.400,00
13	ARMARIO EM ACO AEREO C/3PT 120X57X38CM -	UNIDADE	2	QUALITY MOVEIS	R$ 852,00	R$ 1.704,00
14	NOTEBOOK CORE I5 8GB 512GB SSD 15,6" - ASUS	UNIDADE	1	ASUS	R$ 4.429,0	R$ 4.429,00
15	BASE CAMA BOX SOLTEIRO	UNIDADE	3	ORTOBOM	R$ 950,00	R$ 2.850,00
16	CONJUNTO DE MESA E 04 CADEIRAS PLASTICA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	1	TOPPLAST	R$ 410,00	R$ 410,00
		Soma Total				**R$ 40.822,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL/ENTREGA DOS ITENS:

Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, sendo que qualquer extensão ou renovação do mesmo requererá consentimento por escrito de ambas as partes contratantes.

Prazo de Entrega: Os itens especificados neste contrato serão entregues dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de solicitação, salvo disposição em contrário acordada por escrito entre as partes.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a entrega dos itens, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições dos itens do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos itens a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os itens em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.1088.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanete	4.4.90.52.00	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a entrega dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 02 de junho de 2025.

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353

Assinado de forma digital por CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=CALIXTO DA SILVEIRA DIAS:34126368353
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20474

SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CALIXTO DA SILVEIRA DIAS

Testemunha Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006873457-31

Testemunha Ana Keisa Adele da Rocha

CPF: 633.979.143-00

Id:167C49B49BC4DE6B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001566/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. através do SECRETARIA DE SAÚDE. **Contratado:** SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 03.894.963/0001-74, R AVELINO FREITAS, N° 498, CENTRO, SAO RAIMUNDO NONATO - PI CEP: 64.770-000. **Data Assinatura:** 02 de junho de 2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAUDE. **Valor Global: R$ 40.822,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e dois reais)**. **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2025. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE e pela Contratada SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – Proprietário: CALIXTO DA SILVEIRA DIAS, BRASILEIRO. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0059.1088.0000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanete	4.4.90.52.00	500

Id:0471C297DBC2DE67

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001566/2025
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 03.894.963/0001-74, R AVELINO FREITAS, N° 498, CENTRO, SAO RAIMUNDO NONATO - PI CEP: 64.770-000. **VALOR: R$ 40.822,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e dois reais), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAUDE. **Ratificação/Homologação:** 02 de junho de 2025. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0CC5636A0CFEE2BF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001
CONTRATO: 026/2024
PROCESSO Nº: 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.281.708/0001-30.
CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) ESTENDIDA DE 06 DE JUNHO DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2026
ASSINATURA DO ADITIVO: 04 DE JUNHO DE 2025.

Monte Alegre do Piauí – PI, 04 de junho de 2025.

Dijalma Gomes Mascarenhas
Prefeito Municipal

Id:089B9300F460E06A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

ERRATA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 046/2025; **Procedimento nº** 018/2025; **Pregão Eletrônico nº** 018/2025; **Abertura da Sessão**: 10:30 horas, do dia 24.06.2025. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de guincho para atender as necessidades do Município de Monte Alegre do Piauí-PI, conforme anexo I. **Fonte de Recurso** FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL **Cópia do edital**: site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Monte Alegre do Piauí – PI, 05 de maio de 2025. Juliana Timóteo Ribeiro. Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)
Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dpt° de Publicações Legais: Jéssica Sousa
Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, n° 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8086/controlepublicacao/
ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

PORTARIA Nº 075/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) ELISOMÁ CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF. sob o nº 310.857.248-24, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Saúde, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dextra Dotat. Scripta Manet"

Id:0471C36879821DE5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 068/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) PATRICIA ALVES TOLENTINO, inscrita no CPF. sob o nº 028.944.553-13, para atuar como **Gestor de Contratos** da Secretaria de Assistente Social, de conformidade com o disposto no art. 7º da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Gestor de Contratos: fiscalizar, acompanhar e verificar a execução do contrato, garantir o cumprimento das obrigações contratuais, analisar e autorizar pagamentos, gerir prazos, receber bens, atestar notas e faturas financeiramente, instruir processos de alterações quantitativas e qualitativas dos contratos, instruir processos de liquidação e pagamentos, fiscalizar as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 10 de janeiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:01AB3877BE6E1DEF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 074/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) JUCEILTO MATIAS MAIA, inscrito no CPF. sob o nº 008.967.173-21, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Educação, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:05D508E0D70C1DEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor o(a) Sr(a) ADÃO ALVES DA ROCHA, inscrito no CPF. sob o nº 663.231.693-04, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Administração, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:0047F2FF60E41DF8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. – 01.612.576/0001-72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 075/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados com o ente público;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela a Entidade;

CONSIDERANDO finalmente as obrigações e as atribuições impostas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor estável o(a) Sr(a) ELISOMÁ CORREIA DA SILVA, inscrito no CPF. sob o nº 310.857.248-24, para atuar como **Fiscal de Contratos** da Secretaria de Saúde, de conformidade com o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei 14.133/21.

§ Único – São atribuições do Fiscal de Contratos: acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, garantir que o contrato seja cumprido, assegurar que as normas orçamentárias e financeiras sejam respeitadas, verificar se os produtos, serviços ou obras entregues estão de acordo com o contrato, anotar ocorrências e propor correções, emitir pareceres técnicos, fiscalizar a documentação exigida para comprovar a regularidade do contratado, fiscalizar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, tomar providências em caso de inadimplemento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroagidos a 10/01/2025, revogada as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Guaribas, em 03 de fevereiro de 2025.

Joercio Matias de Andrade
Prefeito Municipal